

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 010/21

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Resolução nº 001/2021

Autor: **CCJR - Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

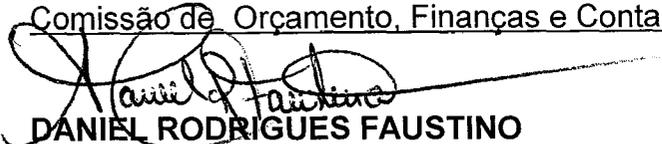
Dispõe sobre a revogação do § 3º do art. 89 da Resolução nº 113, de 17/06/1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer.

Acatando o posicionamento do Relator e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a COFC faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Resolução nº 001/2021, reservando ao Plenário a decisão final.

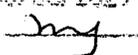
Palácio Legislativo Água Grande, 5 de maio de 2021.

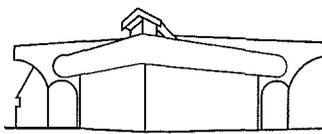
~~Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:~~


DANIEL RODRIGUES FAUSTINO
Presidente da Comissão


FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente e Relator


MARCELO GREGÓRIO
Secretário

CM Paraguaçu Paulista
Protocolo: 001235
Data/Hora: 05/05/2021 11:14:09
Responsável: 



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Resolução nº 001/2021

Autor: **CCJR - Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

Dispõe sobre a revogação do § 3º do art. 89 da Resolução nº 113, de 17/06/1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal.

RELATÓRIO

O Projeto de Resolução em pauta foi encaminhado a este Relator para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes.

Esta propositura visa revogar o § 3º do art. 89 da Resolução nº 113, de 17/06/1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal, que tornava obrigatória a transmissão das reuniões das comissões permanentes.

O posicionamento do Vereador no âmbito da Comissão é e deve ser desprovido de qualquer interferência política. Com isso, pode ocorrer de o Vereador tecnicamente ser favorável ao projeto enquanto membro da Comissão e votar contrariamente a esse mesmo projeto quando este for submetido à deliberação em Plenário, por convicções políticas.

Quanto aos aspectos orçamentários e financeiros, inexistem despesas decorrentes desta resolução a serem analisadas.

VOTO DO RELATOR

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Resolução nº 001-2021, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 4 de maio de 2021.


FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Relator